CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 154-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024 - ENTRADA À MESA

Em: 17 DEZ 2024

Art. 1°. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n° 050/2024.

§ 1º Nos termos "caput" deste artigo, destina-se o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

- Art. 2°. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.
- Art. 3°. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual. deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.
- Art. 4°. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 17 de dezembro de 2024.

RODINEI GONCALVES DUARTE (Vereador Diney Duarte-MDB) "Equidade- Justiça Social- Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 154-C/2024
- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024 -

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é plenamente legítima, conforme o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, e está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 4.475/2024) e com o Plano Plurianual 2022-2025. Assim, é oportuno que os representantes eleitos, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta do Poder Executivo.

Conforme estabelecido pela legislação, cabe aos parlamentares, individualmente ou em bancadas, indicar as localidades para execução de projetos e serviços, podendo incluir novas programações para atender às demandas das comunidades que representam. Ressalta-se que, conforme a Constituição Federal de 1988, as emendas individuais são obrigatoriamente executadas, salvo nas hipóteses previstas em legislações especificas.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

A emenda parlamentar é um mecanismo fundamental para que a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participe ativamente da elaboração do orçamento anual, aprimorando a proposta do Poder Executivo e garantindo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. Assim, é justo e legítimo que o vereador exerça sua função representativa, influenciando decisões que afetam diretamente a sociedade local.

Segundo o entendimento do Ministério Público, o único requisito constitucional e previsto pela Lei Orgânica Municipal é o cumprimento do percentual mínimo de investimento em saúde. Uma vez atendido esse percentual, o parlamentar tem a prerrogativa de destinar emendas impositivas a diversas áreas de políticas públicas de acordo com as necessidades da comunidade.

Portanto, a presente emenda tem como objetivo o investimento e o custeio das oficinas e cursos oferecidos pelo Instituto Saber Viver que são voltados para a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares, com foco na redução da vulnerabilidade social. Dada a importância desse projeto para a comunidade, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda.

Ribeirão das Neves, 17 de dezembro de 2024.

RODINEI GONÇALVES DUARTE (Vereador Diney Duarte-MDB) "Equidade- Justiça Social- Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA - LOA/2025 INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº Emenda: 154-C/2024

Nome do Parlamentar: Rodinei Gonçalves Duarte

Órgão: 16000 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Ação Orçamentária: 2.840 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais

Objeto da Emenda: Repasse para Organização da Sociedade Civil.

Forma de aplicação: Indireta

Forma de Aplicação				
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto		
Valor para Custeio	R\$			
Valor para Investimento	R\$	Aquisição de equipamentos, reformas ou melhorias estruturais, investimento em materiais esportivos e aluguel em geral.		
Valor Total da Emenda	50.000,00	000,00 Cinquenta mil reais		

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)				
Nome da Instituição	Instituto Saber Viver			
CNPJ	14.628.771/0001-32			
Inscrita no Conselho	Sim			
Público Alvo	Crianças, adolescentes, adultos e idosos			
Responsável Técnico	Darci Rodriguez da Cruz			
Telefone Contato	31 98853-2029			
E-mail	saberviverinstituto@gmail.com			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Justificativa: A presente Emenda Parlamentar Impositiva Individual é plenamente legítima, respaldada pelo artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025. Este instrumento reforça a representatividade do Poder Legislativo no processo orçamentário, possibilitando a alocação de recursos em áreas prioritárias que atendem às demandas concretas da população. Dada a desigual distribuição de arrecadação entre os entes federativos, os municípios enfrentam grande pressão para atender às crescentes demandas sociais. Assim, as emendas parlamentares tornam-se um mecanismo essencial para garantir melhorias efetivas em setores estratégicos promovendo impactos diretos na qualidade de vida da população e fortalecendo o papel do Poder Legislativo.

Impacto Esperado: A emenda parlamentar é uma ferramenta essencial para que a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participe ativamente da construção do orçamento anual, contribuindo para a melhoria da proposta do Executivo e para uma distribuição mais eficiente dos recursos públicos. É legítimo que o vereador exerça sua função representativa, atendendo demandas locais que impactam diretamente a sociedade. Conforme entendimento do Ministério Público e a Lei Orgânica Municipal, desde que cumprido o percentual mínimo de investimento em saúde, o parlamentar pode direcionar emendas a áreas estratégicas como educação, esporte, cultura e assistência social. A presente emenda destina-se à manutenção do Instituto Saber Viver e das oficinas realizadas pela entidade, garantindo a continuidade de cursos e atividades voltados à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos familiares, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social na comunidade.

ANULAÇÃO

9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		Recurso Ordinário	R\$ 50.000,00 (cinquent mil reais)		
Despesa	Descrição		Fonte de Recurso	Valor		
Ação	9999	Reserva de Contingência				
Programa:	9999	Reserva de Contingência				
Sub-Função	999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral				
Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda				

RODINEI GONCALVES DUARTE (Vereador Diney Duarte-MDB)

"Equidade- Justiça Social- Cidadania"